

Lei nº 13

AutORIZA a Prefeitura Municipal de Nova Venécia, reconstruir trecho de Estrada de carro entre Pila de Pavão e o Patrimônio de Todos os Santos.

O Cidadão Antenor Nardotto, Prefeito Municipal Interino de Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo, em pleno gozo dos direitos e atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconstruir trecho de estrada Rodoviária já existente entre a Pila do Pavão e o Patrimônio de Todos os Santos.

Art. 2º - Para execução dos serviços a serem promovidos na referida estrada, fica destinada a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), cuja verba contém no orçamento deste ano sob o título Estradas e Pontes.

Art. 3º - O projeto em anexo fará parte do orçamento do corrente ano.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, 11 de Abril de 1955.

Antenor Nardotto

Antenor Nardotto, Prefeito Municipal Interino

Sebastião Alves de Oliveira
Secretário